



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sr.^a Prefeita, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade;

CREDOR: SPE CP & D EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.953.960/0001-02, com sede estabelecida na Rua Jose Gomes Amado Sobrinho, nº 180, Jardim Aparecida, Casimiro de Abreu/RJ, CEP: 28.860-000, por seu representante legal Sr. **Elias Miranda de Jesus**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 004.952.751-8, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob nº 025.126.267-76, domiciliado na Rua Nova Iguaçu, Quadra 29, Lote 19, Recreio, Rio das Ostras/RJ, CEP: 28.895-350, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 131.319,45 (cento e trinta e um mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos), decorrente da nota fiscal nº 15, apresentada e listada às fls. 07 do processo administrativo nº 3.829/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento da dívida pelo MUNICÍPIO DE ARARUAMA, na forma preconizada no art. 59 da Lei 8.666/93, em virtude da prestação de serviços cujo objeto consiste na execução de serviços de drenagem e recapeamento da Avenida Araruama, no bairro Parque Hotel - Araruama/RJ, conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratação do serviço em questão encontrava-se amparado pelo Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2022, em favor da empresa **SPE CP & D EMPREENDIMENTOS LTDA**, sendo esta contratação resultado da Concorrência Pública nº 17/2021, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL**

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços em questão foram efetuados pela empresa no período de 04.11.2022 à 31.12.2022.

PARÁGRAFO QUARTO: O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA SEGUNDA: RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Município, classificada como Programa de Trabalho: 02.017.001.15.451.19.1011, Natureza de Despesa: 4.4.90.92.51.00.00.00, Recurso: 0100, Empenho nº 626/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Araruama - RJ, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 30 de Março de 2023.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Claudio Leão Barreto**

**SPE CP & D EMPREENDIMENTOS LTDA
Elias Miranda de Jesus
Representante Legal**

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: